



Pastos Bons/MA, 11 de novembro de 2021.

A
NEO ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.772.956/0001-65
localizada na Avenida Daniel de La Touche nº11, Quadra G, Sala 201, Cohama, cidade de São
Luís(MA).

Prezados senhores,

Solicitamos manifestação formal dessa empresa quanto ao interesse em renovar o
contrato 0724-1/2020, que vencerá em 19 de novembro de 2021, por período igual ao constante no
instrumento contratual, sem prejuízo dos compromissos já firmados anteriormente.

Atenciosamente.

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO
EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2021.11.11 09:55:42 -03'00'

Paulo Emílio Alves Ribeiro
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



JUSTIFICATIVA

Assunto: PRIMEIRO Aditivo de prazo

Contrato nº 0724-1/2020

Contratada: NEO ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.772.956/0001-65

localizada na Avenida Daniel de La Touche nº11, Quadra G, Sala 201, Cohama, cidade de São Luís(MA).

Objeto: Contratação de empresa especializada para os Serviços de Construção da Orla do Rio Balseiro no município de Pastos Bons-MA;

O Contrato nº 0724-1/2020 tem como objeto a Contratação de empresa especializada para os Serviços de Construção da Orla do Rio Balseiro no município de Pastos Bons-MA.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade de 12 (doze) meses, necessitando assim ser prorrogado por igual período 12 (doze) meses. O que compreende o período de (19/11/2021 à 19/11/2022), para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, requerendo supressão do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos, vez que os servidores já estão adaptados com as rotinas e instrumentos de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;



d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada, podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão é inferior a esse prazo, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

E, assim sendo, é de suma importância a prorrogação de prazo, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Pastos Bons/MA, 12 de novembro de 2021.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2021.11.12 08:36:18 -03'00'

Paulo Emílio Alves Ribeiro
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Pastos Bons/MA, 16 de novembro de 2021.

Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de prazo do contrato nº 0724-1/2020 (Contratação de empresa especializada para os Serviços de Construção da Orla do Rio Balseiro no município de Pastos Bons-MA), solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO
EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2021.11.16 09:27:15 -03'00'

Paulo Emílio Alves Ribeiro
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Assunto: PRIMEIRO Aditivo de Prazo

Contrato nº 0724-1/2020

Contratada: NEO ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.772.956/0001-65

localizada na Avenida Daniel de La Touche nº11, Quadra G, Sala 201, Cohama, cidade de São Luís(MA).

Objeto: Contratação de empresa especializada para os Serviços de Construção da Orla do Rio Balseiro no município de Pastos Bons-MA.

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Ex. Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, não deixa dúvida sobre a necessidade de prazo do referido contrato.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada na cláusula Vigésima Primeira do Contrato 0724-1/2020, que autoriza a alteração do contrato nos casos previstos no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, caso haja necessidade, desde que devidamente justificado. No caso, havendo consenso entre as partes, a hipótese amolda ao preceituado no art. 57, II da Lei Geral de Licitações.

De seu turno, dado o caráter continuado da prestação, a pretensão encontra amparo no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual. Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Pastos Bons/MA, 18 de novembro de 2021.

Joaquim Pedro de Barros Neto

OAB/MA N° 7.923

Procurador Municipal de Pastos Bons-MA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: PRIMEIRO Aditivo de Prazo

Contrato nº 0724-1/2020

Contratada: NEO ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.772.956/0001-65 localizada na Avenida Daniel de La Touche nº11, Quadra G, Sala 201, Cohama, cidade de São Luís(MA).

Objeto: Contratação de empresa especializada para os Serviços de Construção da Orla do Rio Balseiro no município de Pastos Bons-MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons/MA, 18 de novembro de 2021.

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2021.11.18 11:03:58 -03'00'

Paulo Emílio Alves Ribeiro
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



... PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0724-1/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, CNPJ n.º 05.277.173/0001-75, localizada na Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, cidade de PASTOS BONS – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Paulo Emílio Alves Ribeiro, Brasileiro, Casado, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa NEO ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.772.956/0001-65, localizada na Avenida Daniel de La Touche nº11, Quadra G, Sala 201, Cohama, cidade de São Luís(MA), neste ato representa pela sua Sócia Administradora a Sra. FABIOLA CAROLINE FURTADO BARROS CARNEIRO, Brasileira, Empresária, portadora do CPF Nº 657.001.203-72, residente e domiciliado na cidade de Pastos Bons, estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem :

1. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

1.1– O prazo de vigência que findaria em 19/11/2021, fica prorrogado até 19/11/2022.

2.0 – Cláusula Terceira – Das disposições Gerais:

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

PASTOS BONS (MA), 19 de novembro de 2021.

PAULO EMILIO ALVES Assinado de forma digital por PAULO
RIBEIRO:26966255300 EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2021.11.19 09:16:03 -03'00'

Paulo Emílio Alves Ribeiro
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

PREFEITURA DE
PASTOS BONS | UMA
CIDADE
PARA
TODOS

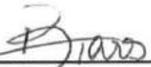


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 05.277.173/0001-75

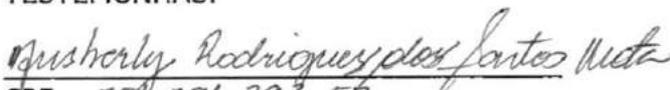
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Folha N° _____
Proc. N° _____
Rubrica _____




NEO ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
FABIOLA CAROLINE FURTADO BARROS CARNEIRO
CPF Nº 657.001.203-72 / Sócia Administradora
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 950.781-793-53


CPF: 05189130150

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2021.11.19 09:16:58 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

Em função da falha na contagem do prazo de publicação e atendendo a recomendação do Ministério Público, afim de sanar o vício primário pela legalidade do processo, Comunica aos interessados que a Concorrência Nº 001/2021, tipo "Menor Preço Global", tendo como objeto a eventual e futura contratação de empresa para Prestação de Serviços de Reforma de Escolas do Município de Cururupu - MA, com data da abertura marcada para o dia 07/01/2022, às 14:00 horas, será adiada, para o dia 08/01/2022, às 14:30 horas.

Cururupu - MA, 20 de dezembro de 2021.
TAYANNA MENDES GUIMARÃES
Presidente

RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

Objeto: Eventual e futura contratação de empresa para Prestação de Serviços de Reforma de Escolas do Município de Cururupu - MA, publicada no dia 02/12/2021 no Diário Oficial da União,

Onde Se lê: "Concorrência 001/2021",
Leia-se: Concorrência 001/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2021. PARTES: Município de Humberto de Campos/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.436.956/0001-57 (CONTRATANTE) e a empresa M.A.M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ nº 33.836.848/0001-04. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção - Tipo Pick-Up 4x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA. DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência da contratação será até dia 31/12/2021. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 304.900,00 (trezentos e quatro mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte de Recurso Orçã 02 - Poder Executivo Unidade 12 - Fundo de Saúde Função 10 - Saúde Subfunção 301 - Atenção Básica Projeto/atividade 2921 - Programa Atenção Básica - PAB FIXO Natureza da despesa 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Subelemento da despesa 44.90.52.48 - Veículos Diversos. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas respectivas alterações. Humberto de Campos (MA), 21 de dezembro de 2021. Tatianny Gomes Ferreira Fernandes- Secretário Municipal de Saúde. Misael Alves de Moraes Neto- Representante Legal Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão do Município de Itapecuru Mirim - MA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e considerando a manifestação positiva através de Parecer Jurídico da Procuradoria deste município referente ao processo de Adesão à ATA de Registro de Preços Nº 002-2021 e Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008-2021, da Secretaria de Estado de Assistência Social do Maranhão resolve:

HOMOLOGAR a Adesão à Ata de Registro de Preços na condição "Carona" que consiste em o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de cesta básica e gênero alimentício objeto do Pregão Presencial SRP nº 002-2021, oriunda da Secretaria de Estado de Assistência Social do Maranhão, tendo como detentora da ARP, a empresa: L. A MENDONÇA EPP, inscrita no CNPJ: 26.595.749/0001-12, situada na Rua Bom Jesus, nº 15, Qd. 136, Lote: 03, Jardim São Cristóvão - São Luis - MA, CEP: 65.055.050, neste ato representada pelo Sr. Luis Antônio Mendonça, RG 1244267993-SSP MA e CPF n.º 806463101-78, sendo o valor total da Adesão de R\$ 305.160,00 (trezentos e cinco mil e cento e sessenta reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Itapecuru Mirim - MA, 17 de dezembro de 2021
LUCIANO DA SILVA NUNES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021. PROCESSO Nº 0108.03.01.5/2021. CONTRATO Nº 01080301/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lago do Junco. CONTRATADO: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.746.084/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de Recuperação de Estradas vicinais da Zona Rural do município de Lago do Junco, conforme Convênio nº 84090/2019 CODEVASF. Valor: R\$ 793.971,89 (Setecentos e noventa e três mil reais novecentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ORÇÃO: 11 - SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11.01 - SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA. PROJETO ATIVIDADE: 26.782.00261.074 - Construção e Manutenção de Estradas Vicinais e Caminhos de Acesso; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Proc. Administrativo nº 0108.03.01.5/2021. Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2021. PRAZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 180 (cento e oitenta) dias. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Administração, Srª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA e CUMBIQUE MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - Sr. Marcos Vinícius Dutra Carvalho. Lago do Junco, 06.11.2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2021

O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição parcelada de Materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paraibano/MA Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 04 de janeiro de 2022, a partir das 15:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop/, poderá ser solicitado através do e-mail: cp/paraibano.maranhao@gmail.com, ou no site do Licitanet: [Paraibano - MA, 21 de dezembro de 2021.
MILTON PEREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração.](http://www.licitanet.com.br/bem-como-ser-retirado-pessoalmente-no-Setor-de-Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA.</p>
</div>
<div data-bbox=)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Implantação de estradas vicinais no município de Passagem Franca - MA. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021. CONTRATANTE: Prefeito Municipal de Passagem Franca - MA o Sr. Marlon Saba de Torres, RG nº 1818070 SSP-PI e CPF nº 799.880.403-34. CONTRATADA: J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI, CNPJ nº 04.345.274/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Jair Sousa, CPF nº 351.580.853-15. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.740.652,45 (cinco milhões setecentos e quarenta mil seiscientos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais do Município de Passagem Franca - MA. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021. CONTRATANTE: Prefeito Municipal de Passagem Franca - MA o Sr. Marlon Saba de Torres, RG nº 1818070 SSP-PI e CPF nº 799.880.403-34. CONTRATADA: J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI, CNPJ nº 04.345.274/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Jair Sousa, CPF nº 351.580.853-15. VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.518.290,16 (nove milhões quinhentos e dezoto mil duzentos e noventa reais e dezesseis centavos) PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0410/2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais do Município de Passagem Franca - MA.

Considerando o inteiro teor dos autos, a Prefeitura Municipal de Passagem Franca/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e alterações, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto acima à seguinte licitante: Licitante Vencedora: J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI, CNPJ nº 04.345.274/0001-73. Valor Global Adjudicado: R\$ 9.518.290,16 (nove milhões quinhentos e dezoto mil duzentos e noventa reais e dezesseis centavos). A adjudicação foi feita em conformidade com o que preceitua o artigo 43, Inciso IV da lei federal 8.666/93 e alterações, embasados em valores praticados no mercado conforme pesquisa de preços anexada aos autos do processo licitatório em epígrafe.

Passagem Franca-MA, 16 de Dezembro de 2021.
RUALYSON DA SILVA BARBALHO
Presidente da CPL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0510/2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA - MA.

Considerando o inteiro teor dos autos, a Prefeitura Municipal de Passagem Franca/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e alterações, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto acima à seguinte licitante: Licitante Vencedora: J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI, CNPJ nº 04.345.274/0001-73. Valor Global Adjudicado: R\$ 5.740.652,45 (cinco milhões setecentos e quarenta mil seiscientos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). A adjudicação foi feita em conformidade com o que preceitua o artigo 43, Inciso IV da lei federal 8.666/93 e alterações, embasados em valores praticados no mercado conforme pesquisa de preços anexada aos autos do processo licitatório em epígrafe.

Passagem Franca-MA, 17 de Dezembro de 2021.
RUALYSON DA SILVA BARBALHO
Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0410/2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais do Município de Passagem Franca - MA.

O Prefeito Municipal de Passagem Franca - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações contidas no termo de adjudicação da licitação em epígrafe e de acordo com o artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório a empresa abaixo identificada: Licitante Vencedora: J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI, CNPJ Nº 04.345.274/0001-73. Valor Global Homologado: R\$ 9.518.290,16 (nove milhões quinhentos e dezoto mil duzentos e noventa reais e dezesseis centavos).

Passagem Franca - MA, 17 de dezembro de 2021.
MARLON SABA DE TORRES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0510/2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA - MA.

O Prefeito Municipal de Passagem Franca - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações contidas no termo de adjudicação da licitação em epígrafe e de acordo com o artigo 43, Inciso VI da lei federal 8.666/1993 e alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório a empresa abaixo identificada: Licitante Vencedora: J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI, CNPJ Nº 04.345.274/0001-73. Valor Global Homologado: R\$ 5.740.652,45 (cinco milhões setecentos e quarenta mil seiscientos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

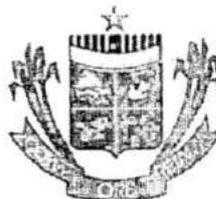
Passagem Franca - MA, 20 de dezembro de 2021.
MARLON SABA DE TORRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo De Prazo Ao Contrato Nº 724-1/2020. Partes: Município De Pastos Bons/MA Neo Arquitetura e Empreendimentos Ltda, CNPJ: 10.772.956/0001-65. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato de Prestação dos Serviços de Construção da Orla do Rio Balsau no município de Pastos Bons-MA, TP Nº 7/2020. Vigência: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira fica prorrogado, de 19/11/2021 a 19/11/2022. Da Ratificação: Ficam Ratificadas As Demais Cláusulas Do Contrato De Prestação De Serviços. Base Legal: Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Paulo Emilio Alves Ribeiro, CPF 269.662.553-00. Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e Fabíola Caroline Furtado Barros Carneiro, CPF 657.001.203-72, Pela Contratada. Pastos Bons/MA, 15/11/2021





EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0724-1/2020 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: NEO ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.772.956/0001-65. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato de Prestação dos Serviços de Construção da Orla do Rio Balseiro no município de Pastos Bons-MA, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira fica prorrogado, de 19 de novembro de 2021 a 19 de novembro de 2022. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00– Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, FABIOLA CAROLINE FURTADO BARROS CARNEIRO, CPF Nº 657.001.203-72, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 19 de novembro de 2021.

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2021.11.19 09:17:42 -03'00'



Folha N° _____
Proc. N° _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ.: 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, nº 1000, São José

CONTRATO Nº 0724-1/2020

CONTRATO A SER CELEBRADO ENTRE A EMPRESA NEO ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 10.772.956/0001-65 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Órgão de Administração Pública em Geral, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 05.277.173/0001-75, com sede à AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, N.º 1.000, CENTRO, PASTOS BONS-MA doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por ROSABGELA TORRES PACHECO CAMAPUM, portador (a) do CPF Nº 551.037.743-72, e a Empresa NEO ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., com a sede à Avenida Daniel de La Touche, nº 11, Qd. G, Sala 201, Cohama, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 10.772.956/0001-65, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por FÁBIO CAROLINE FURTADO BARROS CARNEIRO, portador (a) do CPF Nº 657.001.203-72, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas estatutárias. Nos termos da licitação TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020, devidamente autorizada pela Prefeita Municipal de PASTOS BONS, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

- O objeto deste contrato dar-se-á para contratação de empresa especializada em executar serviços de construção da Oria do Rio Balseiro no Município de Pastos Bons/MA, destinado a manutenção deste Município, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 881808/2018-MTUR/CAIXA, conforme Termo de Contrato, Planilhas e Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES

2.1 - Na Execução deste Contrato deverá seguir obrigatoriamente as normas e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo da execução dos serviços objeto deste contrato, terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DO FORNECIMENTO E OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 - O objeto deste contrato será iniciado:

4.1.1 - Imediatamente, logo após emissão da ordem de fornecimento ou prestação de serviços.

4.1.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato.

4.1.3 - O contratado ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor deste contrato, conforme a proposta adjudicada é de R\$ 689.878,87 (seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO DAS FATURAS



Folha N° _____
Proc. N° _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ.: 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, nº 1000, São José

6.1 - A Prefeitura Municipal de PASTOS BONS efetuará o pagamento conforme fornecimento e/ou medição dos serviços.

6.2 - O objeto deste contrato será pago mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 - Certidão Negativa do INSS;

6.2.2 - Certidão Negativa do FGTS;

6.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4 - Apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica, condizente com execução dos serviços, referente ao período da prestação dos serviços

CLÁUSULA SÉTIMA - INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

7.1 - Na ocorrência do não cumprimento das especificações Técnicas e Projetos e a não obediência as Cláusulas contratuais de que possa ser responsabilizado o **CONTRATADO**, ficará o mesmo, incurso nas penalidades e sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS** adotará as providências a seguir:

7.1.1 - Verificada uma das hipóteses do item anterior, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**, poderá rescindir o contrato e aplicar a multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor global do contrato e que será cobrada de forma judicial, caso não feita voluntariamente;

7.1.2 - Na hipótese de se verificar atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, além da sanção do item anterior, a **Contratada** estará sujeita à multa de 1% (um) por cento ao dia, sobre o valor do Contrato, e ultrapassados 10 dias será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato e cobrança dos créditos devidos.

7.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**, pelo prazo de 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar com o Poder Público.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - A rescisão poderá ser feita de acordo com o art. 79 incisos I, II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA:

9.1.1 - Será obrigado a refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução;

9.1.2 - Será responsável pelos danos causados diretamente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**.

9.1.3 - Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, securitários, fiscal e comercial, resultante da execução do contrato, não onerando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS** quaisquer ônus sob títulos, quer por via administrativa ou judicial, sua inadimplência, com referência a esses encargos não transfere à **PREFEITURA MUNICIPAL** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

9.1.5 - Obedecer obrigatoriamente às normas e especificações Técnicas contidas no edital e seus anexos;



Folha N° _____
 Proc. N° _____
 Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
 CNPJ.: 05.277.173/0001-75
 Avenida Domingos Sertão, nº 1000, São José

9.1.6 – Fica obrigada a contratada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e CONVENIENTE e dos órgãos de controle, na forma do art. 56, em conformidade com o art. 43, inciso XX, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

9.2 - DA CONTRATANTE

- 9.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.
- 9.2.2 - Efetivar a satisfação do crédito da Contratada;
- 9.2.3 - Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – Os recursos orçamentários para atender a presente despesa correrá a conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSOS: Recursos de Convênio e Tesouro Municipal
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura
 PROJETO ATIVIDADE: Const. e Recup. de Praças, Parques e Jardins
 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 Obras e instalações

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de PASTOS BONS - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

11.2 - Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

PASTOS BONS (Ma), 19 de Novembro de 2020.

Rosângela Torres Pacheco Camapum
 ROSABGELA TORRES PACHECO CAMAPUM
 CPF Nº 551.037.743-72
 Secretária Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

Fabiola Caroline Furtado Barros Carneiro
 FÁBIOLA CAROLINE FURTADO BARROS CARNEIRO
 CPF Nº 657.001.203-72
 Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

João da Silva
 C.A.C.: 424537093-25
 R.G. _____

Paulo Henrique Antunes de Sousa
 C.I.C.: 558.836 123-91
 R.G. _____





Folha N° _____
Proc. N° _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ.: 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, nº 1000, São José

CONTRATO Nº 0724-1/2020

CONTRATO A SER CELEBRADO ENTRE A EMPRESA NEO ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 10.772.956/0001-65 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Órgão de Administração Pública em Geral, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 05.277.173/0001-75, com sede à AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, N.º 1.000, CENTRO, PASTOS BONS-MA doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por ROSABGELA TORRES PACHECO CAMAPUM, portador (a) do CPF Nº 551.037.743-72, e a Empresa NEO ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., com a sede à Avenida Daniel de La Touche, nº 11, Qd. G, Sala 201, Cohama, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 10.772.956/0001-65, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por FABIOLA CAROLINE FURTADO BARROS CARNEIRO, portador (a) do CPF Nº 657.001.203-72, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas estatutárias. Nos termos da licitação TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020, devidamente autorizada pela Prefeita Municipal de PASTOS BONS, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

- O objeto deste contrato dar-se-á para contratação de empresa especializada em executar serviços de construção da Orla do Rio Balseiro no Município de Pastos Bons/MA, destinado a manutenção deste Município, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 881808/2018-MTUR/CAIXA, conforme Termo de Contrato, Planilhas e Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES

2.1 - Na Execução deste Contrato deverá seguir obrigatoriamente as normas e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo da execução dos serviços objeto deste contrato, terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DO FORNECIMENTO E OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 - O objeto deste contrato será iniciado:

4.1.1 – Imediatamente, logo após emissão da ordem de fornecimento ou prestação de serviços.

4.1.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato.

4.1.3 - O contratado ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor deste contrato, conforme a proposta adjudicada é de R\$ 689.878,87 (seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO DAS FATURAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ.: 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, nº 1000, São José

6.1 - A Prefeitura Municipal de PASTOS BONS efetuará o pagamento conforme fornecimento e/ou medição dos serviços.

6.2 - O objeto deste contrato será pago mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 - Certidão Negativa do INSS;

6.2.2 - Certidão Negativa do FGTS;

6.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4 - Apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica, condizente com execução dos serviços, referente ao período da prestação dos serviços

CLÁUSULA SÉTIMA - INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

7.1 - Na ocorrência do não cumprimento das especificações Técnicas e Projetos e a não obediência as Cláusulas contratuais de que possa ser responsabilizado o **CONTRATADO**, ficará o mesmo, incurso nas penalidades e sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS** adotará as providências a seguir:

7.1.1 - Verificada uma das hipóteses do item anterior, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**, poderá rescindir o contrato e aplicar a multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor global do contrato e que será cobrada de forma judicial, caso não feita voluntariamente;

7.1.2 - Na hipótese de se verificar atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, além da sanção do item anterior, a **Contratada** estará sujeita à multa de 1% (um) por cento ao dia, sobre o valor do Contrato, e ultrapassados 10 dias será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato e cobrança dos créditos devidos.

7.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**, pelo prazo de 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar com o Poder Público.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - A rescisão poderá ser feita de acordo com o art. 79 incisos I, II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA:

9.1.1 - Será obrigado a refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução;

9.1.2 - Será responsável pelos danos causados diretamente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**.

9.1.3 - Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, securitários, fiscal e comercial, resultante da execução do contrato, não onerando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS** quaisquer ônus sob títulos, quer por via administrativa ou judicial, sua inadimplência, com referência a esses encargos não transfere à **PREFEITURA MUNICIPAL** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

9.1.5 - Obedecer obrigatoriamente às normas e especificações Técnicas contidas no edital e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ.: 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, nº 1000, São José

9.1.6 – Fica obrigada a contratada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e CONVENIENTE e dos órgãos de controle, na forma do art. 56, em conformidade com o art. 43, Inciso XX, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

9.2 - DA CONTRATANTE

- 9.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.
- 9.2.2 - Efetivar a satisfação do crédito da Contratada;
- 9.2.3 - Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – Os recursos orçamentários para atender a presente despesa correrá a conta da seguinte dotação:

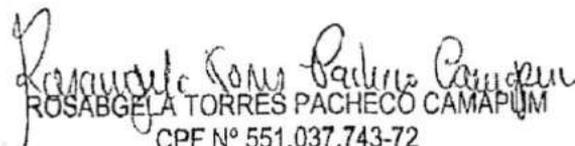
FONTE DE RECURSOS: Recursos de Convênio e Tesouro Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO ATIVIDADE: Const. e Recup. de Praças, Parques e Jardins
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 Obras e Instalações

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de PASTOS BONS - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

11.2 - Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

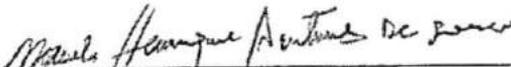
PASTOS BONS (Ma), 19 de Novembro de 2020.


ROSABGELA TORRES PACHECO CAMAPUM
CPF Nº 551.037.743-72
Secretária Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE


FABÍOLA CAROLINE FURTADO BARROS CARNEIRO
CPF Nº 657.001.203-72
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


C.I.C.: 424537043-2
R.G.


C.I.C.: 556.836123-91
R.G.



Folha Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/11/2020 | Edição: 228 | Seção: 3 (Paço) - 11a

Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de Pastos Bons

EXTRATO DE CONTRATO Nº 724-1/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Partes: NEO ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.772.956/0001-65, com sede social a AVENIDA DANEIL DE LA TOUCHE, QD G. Nº 11, SALA 201, COHAMA, SÃO LUÍS-MA, neste ato representada por FABIOLA CAROLINE FURTADO BARROS CARNEIRO, portadora do CPF Nº 657.001.203-72 e do RG nº 62649196-7 SSP-MA e PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Órgão de Administração Pública em Geral inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 05.277.173/0001-75, com sede à AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, N.º 1.000, CENTRO, PASTOS BONS-MA - OBJETO: contratação empresa especializada em executar serviços de construção da Orla do Rio Balseiro no Município de Pastos Bons/MA, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 881808/2018/MTUR/CAIXA. - VALOR: R\$ 689.878,87 (seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19.11.2020. VIGÊNCIA: O prazo da execução dos serviços objeto deste contrato, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período. Processo: PA nº 0724-1/2020-PA.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/12/2021 - AUTOATENDIMENTO - 15.37.05
8198108198 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREF MUNC PAST BONS FPM
AGENCIA: 8198-1 CONTA: 8.087-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : PREF MUNC PAST BONS FPM
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 3566-1 - SAO JOAO DOS PATOS MA
CONTA: 6.647.125-6

FAVORECIDO: MUNICIPIO DE PASTOS BONS
CPF/CNPJ: 05.277.173/0001-75
VALOR: R\$ 5.952,38
DEBITO EM: 13/12/2021

=====

DOCUMENTO: 121304
AUTENTICACAO SISBB: 2.9F3.C72.E75.6C4.9AE

Transação efetuada com sucesso por: JA839867 PAULO E A RIBEIRO.

*Comprovante da
contra partida*